



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.444.559/0001-00, com sede na Avenida Lauro Machado, nº 253, Centro, Turmalina/MG, CEP 39.660-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resoluções nº 360/2023 e nº 367/2024 da Câmara Municipal de Turmalina, e demais normas aplicáveis.

O procedimento será conduzido pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 005/2026, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Órgão Contratante:

Câmara Municipal de Turmalina – MG

Processo Administrativo:

PAL nº 015/2026

Modalidade:

Dispensa Eletrônica nº 011/2026

Fundamento Legal:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa:

Envio de propostas durante o período estabelecido neste Aviso.

Regime de Execução:

Empreitada por preço global por lote.

Tipo de Contratação:

Prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a **contratação de empresas especializadas para prestação de serviços destinados à realização da Sessão Solene dos 77 anos da Câmara Municipal de Turmalina/MG – Entrega de Títulos e Honrarias – Edição 2026**, compreendendo a execução dos serviços necessários ao planejamento, organização, montagem, apoio operacional e realização do evento institucional.

A contratação será realizada de forma **parcelada em lotes**, objetivando ampliar a competitividade, incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, favorecer fornecedores locais e regionais, promover a economicidade e possibilitar maior eficiência na fiscalização contratual, conforme previsto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Integram o objeto, entre outros serviços:

- locação de espaço;
- estrutura física;
- palco;
- sonorização;
- iluminação;
- painel de LED;
- ornamentação institucional;
- buffet;
- medalhas;
- placas;
- títulos honoríficos;
- material gráfico;
- cobertura fotográfica;
- serviços correlatos necessários à perfeita realização da Sessão Solene.

Todas as especificações técnicas encontram-se detalhadas no Termo de Referência, integrante deste procedimento.

3. DOS LOTES DA CONTRATAÇÃO

A contratação será dividida nos seguintes lotes:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015

CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

Compreende a locação de espaço adequado à realização da Sessão Solene, contendo infraestrutura necessária, acessibilidade, instalações sanitárias, estacionamento e condições adequadas para montagem das estruturas do evento.

LOTE 02 – ESTRUTURA, PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Compreende:

- palco institucional;
- sonorização profissional;
- iluminação cênica;
- painel de LED;
- montagem;
- desmontagem;
- operação técnica durante todo o evento.

LOTE 03 – ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO

Compreende:

- decoração institucional;
- arranjos florais;
- ambientação;
- backdrop;
- mesas protocolares;
- composição cenográfica;
- demais elementos decorativos previstos no Termo de Referência.

LOTE 04 – MEDALHAS, PLACAS E MATERIAL GRÁFICO

Compreende:

- medalhas comemorativas;
- placas em aço inox;



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

- certificados;
- títulos honoríficos;
- convites;
- envelopes;
- material gráfico institucional.

LOTE 05 – BUFFET

Compreende:

- fornecimento de buffet;
- bebidas;
- garçons;
- copeiras;
- apoio operacional;
- utensílios;
- reposição durante o evento.

LOTE 06 – COBERTURA FOTOGRÁFICA

Compreende:

- registro fotográfico profissional;
- tratamento digital das imagens;
- entrega dos arquivos digitais;
- cobertura integral do evento.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Sessão Solene comemorativa aos **77 anos da Câmara Municipal de Turmalina** constitui evento oficial do calendário institucional do Poder Legislativo Municipal, destinado ao reconhecimento de cidadãos e personalidades que prestaram relevantes serviços ao Município.

A realização do evento visa:



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

- fortalecer a imagem institucional do Poder Legislativo;
- preservar a memória institucional;
- promover o reconhecimento público dos homenageados;
- aproximar a Câmara Municipal da sociedade;
- valorizar a cidadania e a participação comunitária.

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipamentos e equipe técnica suficientes para execução integral da solenidade, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas para execução dos serviços objeto desta contratação.

A opção pela divisão em lotes observa os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade, permitindo maior participação de fornecedores especializados e ampliando a competitividade do certame.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se em:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Lei Complementar nº 147/2014;
- Lei Federal nº 12.846/2013;
- Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;
- Resolução nº 360/2023 da Câmara Municipal de Turmalina;
- Resolução nº 367/2024 da Câmara Municipal de Turmalina;
- demais normas aplicáveis.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Valor estimado

O valor estimado da presente contratação foi obtido mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contratações públicas similares, atas de registro de preços, pesquisas junto a fornecedores do mercado regional e demais parâmetros constantes do Processo Administrativo.

O valor global estimado da contratação é de:

R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

Distribuição por lote

Lote	Descrição	Valor Estimado
01	Locação de Espaço	R\$ 4.000,00
02	Estrutura, Palco, Sonorização e Iluminação	R\$ 8.000,00
03	Ornamentação e Ambientação Institucional	R\$ 19.150,00
04	Medalhas, Placas e Material Gráfico	R\$ 5.875,00
05	Buffet e Apoio Operacional	R\$ 14.300,00
06	Cobertura Fotográfica	R\$ 550,00
TOTAL		R\$ 51.875,00

6.2

Os valores acima representam o preço máximo aceitável para cada lote.

6.3

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem valor superior ao estimado para o respectivo lote;
- II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- III – forem incompatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.4

Os preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- materiais;
- equipamentos;
- mão de obra;
- encargos sociais;
- encargos trabalhistas;
- tributos;
- seguros;
- transporte;



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

- alimentação;
- hospedagem (quando necessária);
- fretes;
- lucro;
- demais despesas incidentes.

Não será admitido qualquer acréscimo posterior em razão de custos não previstos pelo licitante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Turmalina/MG, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Classificação Orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Turmalina

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Turmalina

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Institucionais do Poder Legislativo

Elemento(s) de Despesa:

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, quando aplicável.

Parágrafo único. A despesa encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

8. DAS DATAS E DO CRONOGRAMA

8.1 Publicação

Data da publicação do Aviso:

01/06/2026

8.2 Período para envio das propostas

Início:

08/06/2026 às 09h00



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

Encerramento:

10/06/2026 às 15h00

8.3 Julgamento

O julgamento das propostas terá início imediatamente após o encerramento do prazo para recebimento das propostas.

8.4 Negociação

Quando necessário, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, buscando obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

8.5 Divulgação do resultado

Concluída a análise das propostas e dos documentos de habilitação, será divulgado o resultado da Dispensa Eletrônica no Portal Nacional no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

8.6 Assinatura do Contrato

O vencedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas:

- I – legalmente constituídas;
- II – regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação;
- IV – que atendam às exigências deste Aviso, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

Cada empresa poderá apresentar proposta para um ou mais lotes.

A participação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

9.1 Não poderão participar

É vedada a participação de:

- I – empresas suspensas de licitar;
- II – empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;
- III – empresas declaradas inidôneas;
- IV – empresas em falência, dissolução ou liquidação;
- V – empresas reunidas em consórcio;
- VI – empresas enquadradas nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- VII – empresas que possuam sócios ou administradores com impedimento legal para contratar com a Administração.

10. DA PREFERÊNCIA PARA FORNECEDORES LOCAIS E REGIONAIS

Nos termos da **Resolução nº 367/2024 da Câmara Municipal de Turmalina**, será assegurada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e regional, observados os limites legais e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para fins deste procedimento, considera-se:

Âmbito Local: Município de Turmalina/MG.

Âmbito Regional: Municípios pertencentes à microrregião ou região definida na Resolução nº 367/2024.

A preferência regional será aplicada somente quando presentes os pressupostos legais e regulamentares, sem prejuízo dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

11. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Aplicam-se ao presente procedimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

As microempresas e empresas de pequeno porte regularmente enquadradas farão jus aos benefícios legais, especialmente:

- I – tratamento favorecido;
- II – critério de desempate ficto;
- III – possibilidade de regularização fiscal tardia, nos termos da legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

IV – preferência nas hipóteses legalmente previstas;

V – participação em igualdade de condições com os demais licitantes.

A comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverá ocorrer mediante apresentação de declaração específica e documentação comprobatória, conforme modelos constantes dos anexos deste Aviso.

A Administração poderá verificar, a qualquer tempo, a veracidade das informações prestadas, promovendo as diligências que entender necessárias.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1

Os interessados deverão encaminhar sua proposta comercial, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos neste Aviso, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante do item 8.

12.2

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal:

E-mail: setordecompraslicitacaoamt@hotmail.com

ou outro meio eletrônico oficialmente indicado pela Administração na publicação deste Aviso.

12.3

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, quando houver, devidamente assinada pelo representante legal ou por procurador legalmente constituído.

Será admitida assinatura eletrônica, desde que permita a identificação do signatário e atenda à legislação vigente.

12.4

Cada licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes.

A apresentação de proposta para determinado lote implica aceitação integral das condições previstas neste Aviso e no Termo de Referência.

12.5

A empresa será responsável pela exatidão das informações constantes da proposta, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por erros, omissões ou falhas de preenchimento.

12.6

Após encerrado o prazo para recebimento das propostas, não serão admitidas inclusões, substituições ou alterações, ressalvadas as diligências promovidas pelo Agente de Contratação para saneamento de falhas meramente formais, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

13. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1

A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- I – razão social;
- II – nome fantasia, quando houver;
- III – número do CNPJ;
- IV – inscrição estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- V – endereço completo;
- VI – telefone;
- VII – endereço eletrônico (e-mail);
- VIII – nome do representante legal;
- IX – número do CPF do representante legal;
- X – descrição detalhada do lote ofertado;
- XI – marca, fabricante ou modelo, quando aplicável;
- XII – quantitativos;
- XIII – valor unitário;
- XIV – valor total do lote;
- XV – valor global da proposta, quando houver participação em mais de um lote;
- XVI – prazo de validade da proposta;
- XVII – prazo de execução;
- XVIII – declaração de que todos os custos encontram-se incluídos nos preços apresentados.

13.2

Os valores deverão ser apresentados:

- em moeda corrente nacional (Real);
- com duas casas decimais;



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

- em algarismos e, preferencialmente, por extenso.

Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários, procedendo-se à correção do cálculo.

13.3

Nos preços propostos deverão estar incluídos:

- impostos;
- taxas;
- contribuições;
- seguros;
- encargos sociais;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- transporte;
- frete;
- alimentação;
- hospedagem;
- equipamentos;
- materiais;
- lucro;
- despesas administrativas;
- quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

Não será admitida cobrança posterior de valores adicionais.

13.4

A validade mínima da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data final prevista para apresentação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

13.5

A apresentação da proposta implica:

- I – pleno conhecimento das condições da contratação;
- II – aceitação integral deste Aviso;
- III – ciência do Termo de Referência;
- IV – responsabilidade pela execução integral do objeto;
- V – concordância com todas as cláusulas do futuro contrato.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1

O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2

Cada lote será julgado de forma independente.

A empresa poderá ser vencedora de um, vários ou de todos os lotes, desde que atenda às exigências de habilitação e apresente a proposta mais vantajosa para a Administração.

14.3

Será considerada vencedora a proposta que:

- I – atender integralmente às especificações técnicas;
- II – apresentar o menor preço para o respectivo lote;
- III – demonstrar exequibilidade;
- IV – atender às exigências de habilitação.

14.4

O simples oferecimento do menor preço não assegura a contratação, cabendo ao Agente de Contratação verificar:

- conformidade técnica;
- compatibilidade do preço;
- capacidade de execução;
- regularidade documental;



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

- atendimento ao Termo de Referência.

15. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1

Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o Agente de Contratação procederá à análise da compatibilidade dos preços ofertados em relação aos valores estimados pela Administração.

15.2

Quando houver indícios de inexequibilidade, o licitante será convocado para apresentar documentação ou esclarecimentos que demonstrem a viabilidade econômica de sua proposta.

15.3

Poderão ser solicitados, entre outros documentos:

- I – composição detalhada dos custos;
- II – planilhas de formação de preços;
- III – notas fiscais de aquisições;
- IV – contratos anteriormente executados;
- V – documentos que demonstrem a capacidade operacional.

15.4

Serão consideradas inexequíveis as propostas que não demonstrarem condições reais de execução do objeto, comprometendo sua qualidade, segurança ou regularidade.

15.5

A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares ou promover consultas técnicas antes da decisão acerca da exequibilidade.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1

Após o julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, objetivando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

16.2

A negociação poderá abranger:



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

- redução do preço;
- melhoria das condições comerciais;
- adequação dos prazos;
- esclarecimentos técnicos.

16.3

A negociação será registrada nos autos do processo administrativo.

16.4

Caso não seja obtido acordo com o primeiro colocado, a Administração poderá negociar com os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

16.5

A negociação não poderá resultar em alteração do objeto da contratação nem comprometer as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1

Será desclassificada a proposta que:

- I – não atender às exigências deste Aviso;
- II – apresentar objeto diverso do especificado;
- III – apresentar preço superior ao valor estimado para o lote;
- IV – apresentar preço manifestamente inexequível;
- V – conter vícios insanáveis;
- VI – apresentar informações falsas ou incompatíveis com a realidade;
- VII – deixar de apresentar documentos indispensáveis à análise da proposta;
- VIII – apresentar rasuras, emendas ou inconsistências que comprometam sua compreensão;
- IX – estiver em desacordo com o Termo de Referência;
- X – conter condições ou restrições não previstas neste Aviso.

17.2

A desclassificação será sempre motivada e registrada nos autos do processo administrativo, assegurando-se transparência e observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação e da legalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

17.3

Desclassificada a proposta mais bem classificada, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos de julgamento, negociação, análise de exequibilidade e habilitação até a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1

Encerrada a fase de julgamento das propostas e concluída, quando necessária, a negociação prevista neste Aviso, o Agente de Contratação procederá à análise da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar em cada lote.

18.2

A habilitação tem por finalidade verificar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante para executar satisfatoriamente o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3

Os documentos de habilitação deverão estar vigentes na data de apresentação da proposta.

18.4

Quando o documento não consignar prazo de validade, será considerado válido por até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

18.5

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da habilitação, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

18.6

Os documentos emitidos eletronicamente deverão possibilitar sua verificação por meio dos respectivos sítios oficiais.

19. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

19.1 Empresário Individual

I – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

19.2 Sociedade Empresária



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

II – todas as alterações contratuais ou consolidação devidamente registrada.

19.3 Sociedade por Ações

I – estatuto social;

II – documentos de eleição dos administradores em exercício.

19.4 Sociedade Simples

I – ato constitutivo registrado no Cartório competente;

II – prova da composição da administração.

19.5 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ou Sociedade Limitada Unipessoal

Documentação constitutiva registrada na Junta Comercial.

19.6 Empresa Estrangeira

Decreto de autorização para funcionamento no País e registro perante o órgão competente, quando exigível.

19.7 Representação

Quando a proposta ou documentos forem assinados por procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular com poderes específicos, acompanhada do documento de identificação do mandatário.

20. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

O licitante deverá apresentar:

20.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Comprovante de inscrição no CNPJ.

20.2 Fazenda Federal

Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

20.3 Fazenda Estadual

Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa.

20.4 Fazenda Municipal

Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa.

20.5 FGTS

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

20.6 Justiça do Trabalho

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.7 Cadastro de Contribuintes

Inscrição Estadual ou Municipal, quando compatível com o objeto contratado.

20.8 Regularidade perante a Seguridade Social

Comprovada mediante a Certidão Conjunta da Receita Federal, quando aplicável.

20.9 Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, permitindo-se a regularização fiscal no prazo legal, caso haja restrição exclusivamente na documentação fiscal.

21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando a natureza, o vulto e a baixa complexidade da presente contratação, será exigida apenas a documentação indispensável para comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante.

Deverá ser apresentado:

21.1

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

21.2

A certidão deverá ter sido emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias**, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

21.3

Na hipótese de recuperação judicial, será admitida a participação da empresa desde que apresente decisão judicial autorizando sua participação em licitações ou documento equivalente que demonstre sua aptidão para contratar com a Administração Pública.

21.4

Em razão do valor da contratação e da natureza do objeto, **fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices financeiros e garantia da proposta**, nos termos do princípio da proporcionalidade e do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

O licitante deverá demonstrar possuir aptidão para executar o objeto da contratação.

22.1 Atestado de Capacidade Técnica

Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o lote para o qual apresentar proposta.

22.2 Compatibilidade

Serão considerados compatíveis os serviços relacionados a:

- organização de eventos;
- buffet;
- decoração;
- locação de espaço;
- estruturas para eventos;
- sonorização;
- iluminação;
- painéis de LED;
- cobertura fotográfica;
- confecção de medalhas;
- material gráfico;
- serviços similares.

22.3 Diligência

A Câmara poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos atestados apresentados.

22.4

Quando necessário, poderá ser solicitada documentação complementar que comprove a efetiva execução dos serviços constantes do atestado.

22.5

Para lotes de baixa complexidade técnica, o Agente de Contratação poderá aceitar outros meios idôneos de comprovação da experiência do licitante, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

23. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta ou na fase de habilitação, **Declaração Unificada**, firmada por seu representante legal, contendo, no mínimo, as seguintes declarações:

23.1

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, afirmando não empregar menores em condições vedadas pela legislação.

23.3

Declaração de pleno conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

23.4

Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, sem fraude ou ajuste entre licitantes.

23.5

Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

23.6

Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, comprometendo-se a adotar medidas de segurança para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

23.7

Declaração de inexistência de condenação por trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou outras infrações graves à legislação trabalhista.

23.8

Declaração de inexistência de conflito de interesses e de impedimentos previstos nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9

Quando for o caso, declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

23.10



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

As declarações poderão ser apresentadas em documento único, conforme modelo constante do **Anexo III – Declaração Unificada**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

23.11

A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da desclassificação da proposta, da inabilitação e das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1

Dos atos praticados pelo Agente de Contratação caberá recurso administrativo, nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes os pressupostos legais.

24.2

O recurso deverá:

- I – ser dirigido ao Agente de Contratação;
- II – conter fundamentação clara e objetiva;
- III – indicar especificamente os atos impugnados;
- IV – estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

24.3

Recebido o recurso, o Agente de Contratação poderá:

- I – reconsiderar sua decisão; ou
- II – encaminhá-lo à autoridade competente para decisão definitiva.

24.4

Os recursos não terão efeito suspensivo automático, salvo quando expressamente reconhecido pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada.

24.5

Não serão conhecidos recursos:

- intempestivos;
- sem fundamentação;
- interpostos por pessoa sem legitimidade;
- apresentados fora dos meios estabelecidos neste Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

25. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

25.1

Encerradas as fases de julgamento, habilitação e eventual análise de recursos, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor de cada lote.

25.2

A homologação do procedimento será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Turmalina/MG, após verificação da regularidade dos atos praticados.

25.3

A homologação não gera direito adquirido à contratação, permanecendo condicionada à manutenção do interesse público e da disponibilidade orçamentária.

26. DA CONTRATAÇÃO

26.1

Homologado o procedimento, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

26.2

O prazo para assinatura será de **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

26.3

A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades previstas neste Aviso e na Lei nº 14.133/2021.

26.4

Na hipótese de recusa ou perda das condições de habilitação, poderá ser convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

I – executar integralmente o objeto contratado, conforme o Termo de Referência;

II – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

III – disponibilizar equipe técnica qualificada;

IV – fornecer materiais, equipamentos e insumos em perfeitas condições de uso;

V – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual;

VI – substituir, imediatamente e sem ônus para a Administração, qualquer material ou serviço recusado pela fiscalização;

VII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII – reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com o contrato;

IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

X – cumprir as normas de segurança do trabalho, acessibilidade, vigilância sanitária e demais legislações aplicáveis;

XI – observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Compete à Contratante:

I – fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto;

II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

III – comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas;

IV – rejeitar serviços executados em desacordo com o Termo de Referência;

V – efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

VI – designar Gestor e Fiscal do Contrato;

VII – aplicar as penalidades cabíveis quando constatado inadimplemento contratual.

29. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

29.1

Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal.

29.2



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar a execução;
- verificar a conformidade dos serviços;
- registrar ocorrências;
- comunicar irregularidades;
- atestar as notas fiscais.

29.3

Compete ao Gestor do Contrato:

- acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- adotar providências para correção de falhas;
- controlar prazos;
- promover a interlocução entre Administração e Contratada;
- instruir eventual aplicação de sanções.

29.4

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução do objeto.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constituem sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades, conforme a gravidade da infração.

A aplicação das penalidades observará:

- natureza da infração;



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

- dano causado;
- vantagem obtida;
- reincidência;
- circunstâncias agravantes e atenuantes;
- proporcionalidade.

31. DO PAGAMENTO

31.1

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

31.2

A Contratada deverá comprovar, quando exigível, sua regularidade fiscal e trabalhista na data do pagamento.

31.3

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal regular.

31.4

Havendo erro na documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização.

31.5

Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para conta de titularidade da Contratada.

32. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- I – cumprimento integral do objeto;
- II – término da vigência;
- III – acordo entre as partes;
- IV – interesse público devidamente motivado;
- V – inexecução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

VI – caso fortuito ou força maior;

VII – demais hipóteses legais.

A extinção observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1

A participação nesta Dispensa Eletrônica implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

33.2

Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, observada a legislação vigente.

33.3

A Administração poderá revogar a presente contratação por razões de interesse público devidamente comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurada a ampla defesa.

33.4

As comunicações oficiais ocorrerão por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Portal da Transparência da Câmara Municipal e do endereço eletrônico informado pelos licitantes.

33.5

Integram este Aviso, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõem o Processo Administrativo nº 015/2026.

33.6

Fica eleito o foro da Comarca de Turmalina/MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada.

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015

CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO VI – Planilha de Formação de Preços por Lote.

ANEXO VII – Modelo de Procuração (quando aplicável).

ANEXO VIII – Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (quando aplicável).





CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 015/2026

Dispensa Eletrônica nº 011/2026

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços destinados à realização da Sessão Solene dos 77 anos da Câmara Municipal de Turmalina/MG – Entrega de Títulos e Honrarias 2026, contemplando locação de espaço, estrutura física, palco, sonorização, iluminação, ornamentação, ambientação institucional, locação de mobiliário e itens decorativos, buffet, cobertura fotográfica, confecção de medalhas, placas, material gráfico e demais serviços correlatos necessários à execução do evento institucional.

Data prevista do evento: 26 de junho de 2026.

Público estimado: aproximadamente 220 convidados.

Local previsto: Clube Campestre Turmalinense.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de contratação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por lotes, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Turmalina/MG realizará Sessão Solene em comemoração aos 77 anos de instalação do Poder Legislativo Municipal, ocasião em que serão concedidas medalhas, títulos e homenagens a personalidades que contribuíram significativamente para o desenvolvimento do Município.

O evento constitui solenidade oficial integrante do calendário institucional da Câmara Municipal, promovendo:

I – fortalecimento da memória institucional;

II – valorização da cidadania;

III – reconhecimento de personalidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

IV – aproximação entre Poder Legislativo e sociedade;

V – fortalecimento da imagem institucional.

Considerando a inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento das necessidades logísticas, técnicas e operacionais do evento, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas.

A contratação encontra fundamento:

- art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
 - art. 47 da Lei nº 14.133/2021;
 - art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
 - art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação parcelada em lotes especializados, permitindo:

- ampliação da competitividade;
 - participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
 - aproveitamento do mercado regional;
 - obtenção da proposta mais vantajosa;
 - maior eficiência na fiscalização.
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO

Objeto:

Locação de espaço para realização da Sessão Solene, contendo:

- a) capacidade mínima para aproximadamente 220 pessoas;
- b) ambiente coberto;
- c) acessibilidade;
- d) instalações sanitárias;
- e) infraestrutura elétrica compatível;
- f) área adequada para instalação de palco, painel de LED, buffet e decoração.

Quantidade: 01 serviço.

Valor Estimado: R\$ 4.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

LOTE 02 – ESTRUTURA, PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Objeto:

- a) montagem de palco institucional;
- b) sistema de sonorização profissional;
- c) microfones com e sem fio;
- d) iluminação cênica e decorativa;
- e) painel de LED;
- f) montagem, operação e desmontagem;
- g) operador técnico durante todo o evento.

Quantidade: 01 serviço.

Valor Estimado: R\$ 8.000,00.

LOTE 03 – ORNAMENTAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ITENS DECORATIVOS

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, ambientação institucional e locação de mobiliário e itens decorativos destinados à realização da Sessão Solene.

O serviço compreenderá, no mínimo:

- I – elaboração e execução de projeto decorativo;
- II – ambientação do salão principal;
- III – decoração da mesa de autoridades;
- IV – decoração das mesas dos homenageados e convidados;
- V – arranjos florais naturais e/ou artificiais;
- VI – backdrop ou painel decorativo;
- VII – composição cenográfica;
- VIII – locação de mesas;
- IX – locação de cadeiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

X – locação de mesas de apoio;

XI – locação de toalhas;

XII – locação de vasilhames;

XIII – locação de peças decorativas;

XIV – locação de suportes, cachepôs e objetos de composição;

XV – transporte, montagem, manutenção e desmontagem.

Quantidade: 01 serviço.

Valor Estimado: R\$ 19.150,00.

Justificativa do Valor:

O valor estimado não se restringe à ornamentação floral, abrangendo a locação de mobiliário, mesas, cadeiras, toalhas, vasilhames, peças decorativas e demais itens necessários à ambientação e acomodação de aproximadamente 220 convidados em solenidade oficial de grande porte.

LOTE 04 – MEDALHAS, PLACAS E MATERIAL GRÁFICO

Objeto:

- a) 07 medalhas em metal maciço (79 mm x 3 mm);
- b) 13 placas em aço inox com impressão colorida;
- c) certificados;
- d) convites;
- e) material gráfico institucional;
- f) demais materiais protocolares.

Valor Estimado: R\$ 5.380,00.

LOTE 05 – BUFFET E APOIO OPERACIONAL

Objeto:

Serviço de buffet para aproximadamente 220 pessoas, compreendendo:

- a) jantar completo;



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

- b) sobremesas;
- c) água, refrigerantes e sucos;
- d) garçons;
- e) utensílios necessários;
- f) apoio operacional.

Quantidade: 01 serviço.

Valor Estimado: R\$ 14.300,00.

LOTE 06 – COBERTURA FOTOGRÁFICA

Objeto:

- a) cobertura fotográfica profissional da recepção, cerimônia e jantar;
- b) entrega de arquivos digitais em alta resolução;
- c) disponibilização em mídia digital ou link eletrônico.

Quantidade: 01 serviço.

Valor Estimado: R\$ 650,00.

6. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou emissão da Ordem de Fornecimento.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

As estruturas deverão estar integralmente montadas com antecedência mínima de 12 (doze) horas da realização do evento.

As medalhas, placas e materiais gráficos deverão ser entregues à Câmara Municipal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os serviços deverão:



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

- atender às normas de segurança;
- observar requisitos de acessibilidade;
- utilizar equipamentos em perfeito estado;
- empregar profissionais qualificados;
- observar as normas sanitárias e trabalhistas aplicáveis.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica:

- Contrato Social ou MEI;
- Documento de identidade dos sócios.

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

10.4 Qualificação Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o lote disputado.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE.

A adoção do julgamento por lote fundamenta-se no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza distinta dos serviços e a existência de mercados fornecedores diversos.

12. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

Será observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive fornecedores locais e regionais, quando cabível e vantajoso à Administração.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização contratual observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante designação de servidores por ato próprio da Presidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- manter as condições de habilitação;
- reparar eventuais falhas;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- disponibilizar equipe técnica adequada;
- cumprir integralmente os prazos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- acompanhar e fiscalizar a execução;
- efetuar os pagamentos;
- prestar informações necessárias;
- aplicar as sanções cabíveis.

16. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após:

- I – recebimento definitivo;
- II – apresentação da Nota Fiscal;
- III – atesto do fiscal do contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.031.0001.2004 – Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo

33903000 – Material de Consumo – Ficha 0013

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 0014

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 0015

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015

CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência:

I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III – Pesquisa de Preços;

IV – Mapa de Preços Definitivo;

V – Minuta Contratual;

VI – demais documentos do Processo Administrativo.

Turmalina/MG, 22 de maio de 2026.

Elaine Souza Monteiro Diretora Geral

Gleice Pinheiro de Azevedo Agente de Contratação

Éder José Godinho Fernandes Presidente da Câmara Municipal de Turmalina/MG Autoridade Competente



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015

CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.





CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços destinados à realização da Sessão Solene dos 77 anos da Câmara Municipal de Turmalina/MG – Entrega de Títulos e Honrarias – Edição 2026.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 011/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – DA HABILITAÇÃO

Declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e que apresentará toda a documentação exigida para contratação.

II – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara que inexistente qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente.

III – DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV – DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Declara que sua proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer acordo, ajuste, comunicação ou prática que possa restringir a livre concorrência ou caracterizar fraude ao procedimento de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

V – DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO AVISO

Declara ter pleno conhecimento de todas as condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência, da Minuta Contratual e dos demais anexos, concordando integralmente com suas disposições.

VI – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declara que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por sua autenticidade.

VII – DOS PREÇOS OFERTADOS

Declara que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- materiais;
- equipamentos;
- transporte;
- fretes;
- mão de obra;
- alimentação;
- tributos;
- seguros;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- encargos fiscais;
- despesas administrativas;
- lucro;
- demais custos diretos e indiretos.



VIII – DA CAPACIDADE OPERACIONAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

Declara possuir estrutura técnica, operacional, administrativa e financeira suficiente para executar integralmente o objeto contratado, observando os prazos e especificações estabelecidos pela Câmara Municipal.

IX – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declara que manterá, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

X – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Declara que observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução contratual.

XI – DA INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Declara que não possui sócios, administradores ou representantes legais enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DA IDONEIDADE

Declara não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

XIII – DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Declara cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por todas as obrigações decorrentes da contratação.

XIV – DO COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

Declara que não utiliza mão de obra em condições análogas às de escravo, nem mantém empregados submetidos a condições degradantes de trabalho, em observância à legislação brasileira.

XV – DA ANTICORRUPÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

Declara conhecer e cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não praticar atos lesivos contra a Administração Pública.

XVI – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declara que, quando aplicável ao objeto contratado, observará as normas ambientais vigentes, adotando práticas sustentáveis durante a execução dos serviços.

XVII – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Preencher apenas quando aplicável.)

- ☐ Declara estar enquadrada como **Microempresa (ME)**.
- ☐ Declara estar enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**.
- ☐ Declara estar apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- ☐ Declara não possuir impedimentos para utilização do tratamento favorecido previsto na legislação.

XVIII – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

Declara que executará os serviços rigorosamente de acordo com o Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos, bem como pela correção imediata de quaisquer falhas constatadas pela fiscalização.

XIX – DAS SANÇÕES

Declara estar ciente de que a apresentação de declaração falsa, documento falso ou informação inverídica acarretará sua desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DECLARAÇÃO FINAL

Por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração Unificada, para que produza todos os efeitos legais.

Local: _____

Data: _____ de _____ de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015

CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

Nome do Representante Legal

CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015

CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.





CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

LOTE Nº ____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DOS 77 ANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA – ENTREGA DE TÍTULOS E HONRARIAS 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua Minas Gerais, nº 23, Centro, Turmalina/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ÉDER JOSÉ GODINHO FERNANDES, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução do Lote nº _____, referente à contratação de serviços destinados à realização da Sessão Solene dos 77 anos da Câmara Municipal de Turmalina/MG – Entrega de Títulos e Honrarias 2026, compreendendo:

(Descrever o lote adjudicado.)

Exemplo:

LOTE 01 – Locação de Espaço;

LOTE 02 – Estrutura, Palco, Sonorização e Iluminação;

LOTE 03 – Ornamentação, Ambientação e Locação de Mobiliário e Itens Decorativos;

LOTE 04 – Medalhas, Placas e Material Gráfico;

LOTE 05 – Buffet e Apoio Operacional;

LOTE 06 – Cobertura Fotográfica.

Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

II – Aviso de Dispensa Eletrônica;

III – Proposta da Contratada;

IV – Processo Administrativo nº ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se:

I – na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – no Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025;

IV – na Lei Complementar nº 123/2006;

V – na Resolução nº 360/2023 da Câmara Municipal de Turmalina/MG, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente instrumento, encerrando-se após:

I – execução integral do objeto;

II – recebimento definitivo;

III – pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de:

R\$ _____ (_____).

No caso de contratação por lote:

LOTE Nº _____

Valor: R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

01.031.0001.2004 – Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo

33903000 – Material de Consumo – Ficha 0013

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 0014



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 0015

Fonte:

15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá:

- I – executar o objeto conforme o Termo de Referência;
- II – disponibilizar equipe técnica adequada;
- III – observar as normas de segurança, acessibilidade e sanitárias aplicáveis;
- IV – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- V – reparar imediatamente eventuais falhas;
- VI – manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

Parágrafo único. As estruturas físicas deverão estar montadas com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início da solenidade.

As medalhas, placas e materiais gráficos deverão ser entregues à Câmara Municipal até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução;
- II – prestar informações necessárias;
- III – designar fiscal do contrato;
- IV – efetuar os pagamentos;
- V – aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por ato próprio da Presidência.

Fica desde já designado, salvo posterior alteração:

Fiscal Titular: _____

Fiscal Suplente: _____

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

O objeto será recebido:

- I – provisoriamente, mediante verificação inicial;
- II – definitivamente, após conferência e atesto do fiscal.

Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após:

- I – recebimento definitivo;
- II – apresentação da Nota Fiscal;
- III – atesto do fiscal do contrato;
- IV – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.

As multas poderão ser fixadas nos seguintes percentuais:

- I – 0,5% ao dia de atraso, limitada a 10% do valor contratado;
- II – até 10% do valor do contrato em caso de inexecução parcial;
- III – até 20% do valor contratado em caso de inexecução total.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para extinção contratual as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação integral do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

Poderá ser admitida subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e que não recaia sobre a parcela principal do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 360/2023 da Câmara Municipal de Turmalina/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Turmalina/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma.

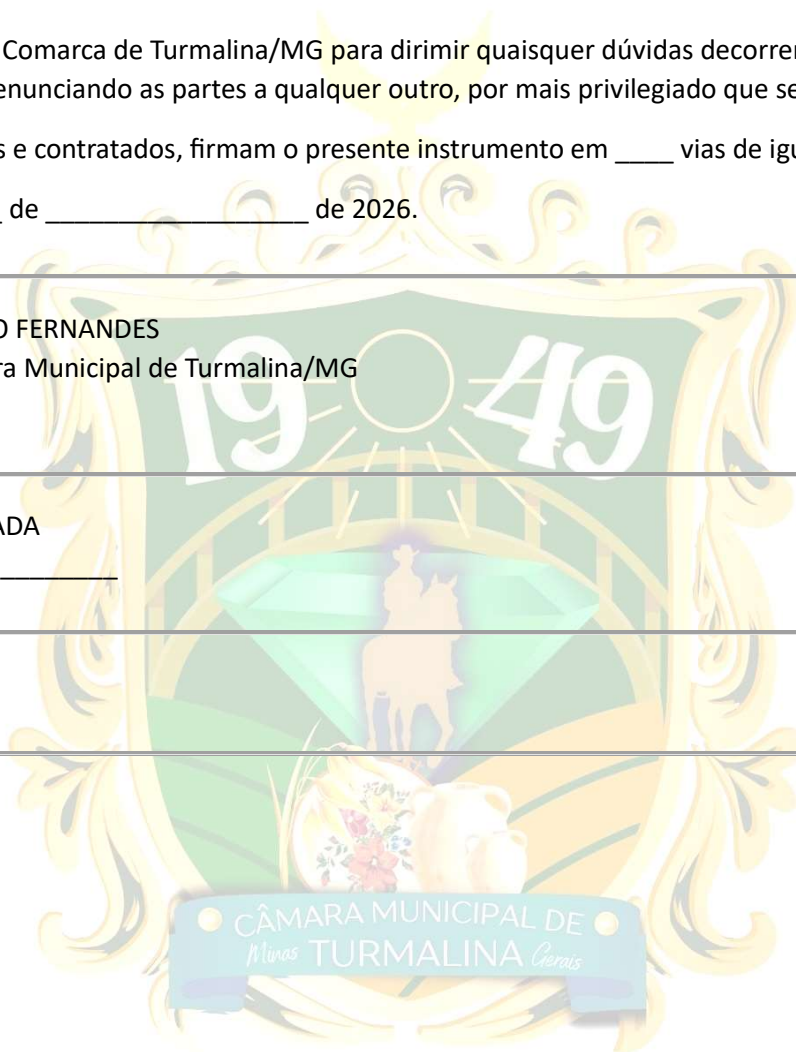
Turmalina/MG, ____ de _____ de 2026.

ÉDER JOSÉ GODINHO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Turmalina/MG
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº _____

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02





CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – Planilha de Formação de Preços por Lote.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG

MAPA DE PREÇOS DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

SESSÃO SOLENE DOS 77 ANOS DA CÂMARA MUNICIPAL – ENTREGA DE TÍTULOS E HONRARIAS 2026

RESUMO GERAL DOS LOTES

Lote	Descrição	Valor Estimado
01	Locação de Espaço	R\$ 4.000,00
02	Estrutura, Palco, Sonorização e Iluminação	R\$ 8.000,00
03	Ornamentação e Ambientação Institucional	R\$ 19.150,00
04	Medalhas, Placas e Material Gráfico	R\$ 5.380,00
05	Buffet e Apoio Operacional	R\$ 14.300,00
06	Cobertura Fotográfica	R\$ 650,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 51.480,00

(Cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA

Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisas realizadas junto ao mercado regional, consultas a fornecedores especializados e análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos, observando-se as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O parcelamento em lotes mostrou-se técnica e economicamente viável, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, considerando a diversidade dos serviços, a existência de mercados fornecedores distintos e a necessidade de ampliação da competitividade.

Conclui-se que o valor global estimado de **R\$ 51.480,00** é compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para subsidiar a contratação pretendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00

Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015

CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais

Responsável pela Pesquisa de Preços

Elaine Souza Monteiro

Diretora Geral

Suzane Lopes Maciel

Secretária Legislativa

